ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

Lei nº 1996 de 05 de junho de 1997.

"Considera a área que especifica como área escolar, e dá outras providências".

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ser considerada como área escolar, a seguinte área localizada no Bairro Engenheiro Jofre Mozart Parada:
"Quadra 18-A, área de 24.494,20 m2, com os seguintes limites e confrontações: frente para as Ruas Ágata e Cristalina, nas secções de 145,00 mts.; 7,07 mts.; 145,30 mts.; e 8,00 metros; pelo fundo com a quadra 18-B, na extensão de 200,00 metros; pelo lado direito com a Rua Izabel Silvéria da Silva, medindo 49,00 metros e pelo lado esquerdo com a quadra 18-B, na extensão de 73,00 mts", local onde se encontra edificado o CAIC - Luziânia.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 05 dias do mês de junho de 1997.

LIOSÓRIO DE JESUS MEIRELES - Presidente

EDGAR JOSÉ GOMES - 1º Secretário

CLÓVIS JOSÉ R. E. DE O. ALMEIDA - 2º Secretário

NMB/arscr